

## **RESOLUÇÃO Nº 132/2019**

RECONHECE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL AO CONSÓRCIO E AUTORIZA FIRMAR TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DA AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AGIR.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula 26 e seus incisos, em especial pelo que dispõe o inciso X da Cláusula supracitada, do Protocolo de Intenções da AGIR, devidamente ratificado pelos entes consorciados e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

**Considerando** que é facultado o ingresso de novos municípios participantes no Consórcio Público AGIR, a qualquer tempo, inclusive com reserva, mediante pedido formal, com a aprovação pela Assembleia Geral, desde que atendidos os requisitos legais nos termos dos §§ 7º e 9º da Cláusula 2ª, do Novo Protocolo de Intenções da AGIR;

**Considerando** que o Novo Protocolo de Intenções da AGIR entrou em vigor com a publicação da redação final no Diário Oficial do Município de Santa Catarina – DOM/SC, edição 2256, pg. 1021, em data de 18 de maio de 2017;

**Considerando** o ofício nº 303/2018/Gabpref, datado de 29 de novembro de 2018, no qual o Município de Jaraguá do Sul solicita o ingresso neste consórcio público, nos termos do § 6º da Cláusula 2ª do Novo Protocolo de Intenções da AGIR;

**Considerando** a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada no dia 06 de dezembro de 2018, que por unanimidade aprovou o ingresso do Município Jaraguá do Sul, como novo ente consorciado, em conformidade com disposto no § 8º da Cláusula 2ª supracitada;

**Considerando** que o município de Jaraguá do Sul ratificou o Protocolo de Intenções da AGIR, através da Lei nº 8.016 de 24/07/2019, em consonância ao disposto no § 7º c/c o § 8º da já citada Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções da AGIR;

**Considerando** que a ratificação pelo município de Jaraguá do Sul, obteve a homologação da Assembleia Geral, na reunião de 15 de agosto de 2019, nos termos dos §§ 5º e 9º da Cláusula 2ª do Novo Protocolo de Intenções da AGIR;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir o Município de Jaraguá do Sul, como ente consorciado **da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR**, na forma estabelecida nos §§ 5º e 9º da Cláusula 2ª do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, que estabelecem respectivamente, que a ratificação do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, após dois (2) anos da sua assinatura, bem como a previsão de reservas, se dará mediante a homologação da Assembleia Geral.

§ 1º O ingresso do Município de Jaraguá do Sul, de que trata o *caput* deste artigo, delega à AGIR a competência para a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, foi homologado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2019.

§ 2º – A adesão do Município de Jaraguá do Sul, de que trata o *caput* deste artigo, será publicada na forma regimental, cabendo ao Diretor Geral, providenciar o 2º Termo Aditivo ao Novo Protocolo de Intenções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR.

**Art. 2º** - As despesas relativas à regulação, controle e fiscalização decorrente da competência atribuída a AGIR, enquanto não houver a implantação e efetiva cobrança da taxa de regulação prevista no artigo 2º da Lei Municipal 8.016, de 24 de julho de 2019, se dará através de Contrato firmado com esta Agência de Regulação.

**Art. 3º** - Cópia desta Resolução e do 2º Termo Aditivo devem ser, após assinados e publicados, encaminhados para os demais consorciados bem como aos prestadores dos serviços regulados que operaram no município de Jaraguá do Sul.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 15 de agosto de 2019.

**MARILDO DOMINGOS FELIPPI**  
Presidente da Diretoria Executiva AGIR.